

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 18/8/2015, DODF nº 160, de 19/8/2015, p. 18. Portaria nº 138, de 19/8/2015, DODF nº 161, de 20/8/2015, p. 6.

PARECER Nº 124/2015-CEDF

Processo nº 084.000060/2012

Interessado: Escola Estrela Guia

Recredencia, a contar de 15 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Estrela Guia e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 1º de novembro de 2012, de interesse da Escola Estrela Guia, situada na QS 7, Avenida Águas Claras, Lote 24, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Escola Estrela Guia Maternal e Jardim de Infância Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de recredenciamento, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A Escola Estrela Guia iniciou suas atividades em 2004, ofertando educação infantil para crianças de 2 a 6 anos de idade, sendo posteriormente credenciada, por cinco anos, até 14 de abril de 2013, por meio da Portaria nº 64/SEDF, de 8 de abril de 2008, conforme Parecer nº 34/2008-CEDF, fl. 6, com a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, além do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º.

Tendo a instituição educacional solicitado seu recredenciamento, tempestivamente, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, segue-se o rito processual em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 2.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 8 a 21.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 22 a 47.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 48 a 73.
- Laudos de Vistorias para Escolas Particulares, fls. 75, 102, 105, 178.
- Relatórios de vistas, *in loco*, fls. 82, 89 e 90; 91; 92 e 93, 116 e 117, 183 e 184.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fl. 182.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 185 a 189.
- Diligência do CEDF, fls. 194 e 195.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 256 a 281.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Regimento Escolar para aprovação, fls. 282 a 310.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento: emitida em 23 de agosto de 2010, pela Administração Regional de Taguatinga, sob nº 02329/2010, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 2.
- Laudo de Vistoria: foram emitidos quatro laudos pelo engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEDF, sendo o último, o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 370/2014, emitido em 16 de outubro de 2014, com parecer favorável, após sanadas as pendências constantes dos laudos anteriores, fl. 178.

Da(s) visita(s) de inspeção in loco:

Foram realizadas várias visitas de inspeção *in loco*, em 19 e 20 de março de 2013, fls. 82, 89 e 90, em 4 e 12 de abril de 2013, fls. 91, 92 e 93, em 11 de agosto de 2014, fls. 116 e 117, e em 20 de novembro de 2014, fls. 183 e 184, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, sendo prestadas as orientações necessárias, que foram atendidas pela instituição educacional. Registra-se, ainda, que a escrituração escolar está de acordo com a legislação vigente, e que as habilitações dos profissionais e as melhorias qualitativas informadas pela instituição foram compatibilizadas.

Verifica-se que a morosidade na tramitação processual deu-se em decorrência da demora da instituição educacional em sanar as pendências apontadas pelo engenheiro da SEDF, o que ocasionou a emissão de quatro laudos de vistoria, além do atendimento às orientações prestadas pela técnica da Cosine/Suplav/SEDF que geraram diversas visitas *in loco*, entre atendimentos.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 8 a 21, compatibilizado em visita de inspeção *in loco*, conforme registro às fls. 183 e 184:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a secretaria escolar está informatizada; o corpo técnico e pedagógico foi ampliado; incentiva-se a formação dos funcionários. Com o objetivo de agilizar e tornar o trabalho pedagógico mais eficiente, os professores enviam, por e-mail, as avaliações, as notas e trabalhos à coordenação.

A instituição declara que trabalha com o sistema de projetos, desenvolvidos durante o ano letivo, destacando o projeto de literatura; projeto mensal e bimestral com datas comemorativas; e projeto anual com tema escolhido na semana pedagógica, concluído com a exposição de trabalhos realizados pelos alunos, ao longo do ano letivo.

- Qualificação dos recursos humanos: a equipe docente participa de palestras de capacitação e atualização oferecida, bimestralmente, pela instituição educacional;



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

incentiva-se a participação em congressos e cursos nas áreas de conhecimento; e ainda todo o processo pedagógico é avaliado, sistematicamente, pela direção e coordenação pedagógica.

- Modernização de equipamentos e instalações: aquisição de computadores, televisão, mobiliário novo para as salas de aula, *data show* e a colocação de toldos nos espaços abertos, facilitando a circulação dos alunos e demais funcionários. Foram ampliadas salas de aula e a brinquedoteca.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição promove a campanha do agasalho; ação solidária com doações; eventos; passeio ciclístico, em comemoração a estação da Primavera; passeios ao teatro, cinema, ao circo e saídas para visitar outras instituições e entregar donativos (doações). A instituição educacional ainda oferece bolsas de estudos e descontos nas mensalidades.

Da Proposta Pedagógica, fls. 256 a 281.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: "[...] preparar o educando para a vida por meio de uma educação e ensino de qualidade, tornado-o capaz de superar novos desafios que a vida lhe apresenta a cada dia, tendo como alicerce a ética e a cidadania". (fls. 260 e 261)
- Organização pedagógica: A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica:
  - 1. Educação Infantil com a oferta de creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, conforme segue, observada a idade legal para ingresso:
    - Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
    - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
    - Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
    - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
  - 2. Ensino Fundamental com a oferta do 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, do 1º ao 3º ano, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto à organização curricular, é importante ressaltar que o currículo da educação infantil está organizado de forma a integrar "as diferentes áreas de conhecimento – linguagem, matemática, ciências naturais e sociais, prevendo o desenvolvimento de atividades em consonância com as etapas evolutivas da criança [...]", em conformidade com o Referencial Curricular Nacional para esta etapa inicial da educação básica, compreendendo:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- a) Formação Pessoal e Social refere-se às experiências que favorecem, prioritariamente, a construção do sujeito, oferecendo condições para que as crianças aprendam a conviver, a ser e a estar com os outros e consigo mesmas em uma atitude básica de aceitação, de respeito e de confiança, abarcando o eixo de trabalho denominado Identidade e Autonomia.
- b) Conhecimento de Mundo refere-se à construção das diferentes linguagens pelas crianças e às relações que estabelecem com os objetos de conhecimento, destacando-se os seguintes eixos de trabalho: Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática. (fl.266)

Quanto ao currículo do ensino fundamental, a matriz curricular, fl. 269, define o estudo dos componentes curriculares, desenvolvido de forma interdisciplinar e contextualizada, que compõem a base nacional comum e a parte diversificada, esta contendo a Produção Texto, fl. 266 a 269.

São previstos os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, conforme artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, respectivamente, fls. 266 e 267.

Quanto aos Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, registra-se que, na educação infantil e nos três primeiros anos do ensino fundamental, não terá objetivo de promoção, e o rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento, preponderando o aspecto qualitativo sobre o quantitativo. Os aspectos observados são registrados em Relatório Individual, apresentado aos pais ou responsáveis bimestralmente e ao final do ano letivo, fl. 272.

A avaliação, no decorrer do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, tem caráter processual, formativo e participativo, levando-se em conta as peculiaridades da faixa etária. A partir do 3º ano, a promoção do aluno está vinculada à obtenção da nota final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular, na escala de zero a dez, após computada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei, fl. 273.

A Escola Estrela Guia, admite o avanço de estudos, respeitados os requisitos mínimos, de acordo com as normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, fl. 273.

A recuperação de estudos realiza-se por meio de aulas com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor e supervisão do coordenador pedagógico. Após o estudo de recuperação final, será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), fl. 274.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 282 a 310, cuja competência para análise e aprovação são da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, registra-se que deve manter coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 15 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Estrela Guia, situada na QS 7, Avenida Águas Claras, Lote 24, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Escola Estrela Guia Maternal e Jardim de Infância Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de agosto de 2015.

## MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/8/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

### Anexo único do Parecer nº 124/2015-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: ESCOLA ESTRELA GUIA

Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Regime: Anual

**Módulo**: 40 Semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Turno: Diurno							
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	ANOS INIC			CIAIS	
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	CSA			4º	5°
BASE	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Produção de Texto			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400			800	800

#### Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
  - Matutino: das 7h30 às 11h50;
  - Vespertino: das 13h30 às 17h50.
- 3. A jornada escolar é de quatro módulos-aula de 60 minutos.
- 4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.